



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – “D. JOANITA”
Rua São Miguel, 200- Centro – Piracaia/SP – tel.: (11) 4036-2750
e-mail: educacao@piracaia.sp.gov.br



Resolução Interna DME – N° 03, de 18 de fevereiro de 2.025.

Dispõe sobre: “Esclarecer e instituir o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC à jornada de trabalho do Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Professor Especialista (PEB II)”.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, usando das atribuições legais, solicita a publicação da Resolução que institui o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC para os professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II, da Rede Municipal de Ensino, que faz parte integrante de sua jornada de trabalho.

Art.1º – Da composição da jornada com o Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC.

§ 1º - Serão cumpridas 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC sendo 50% presencial e 50% remoto.

§ 2º - As horas de trabalho pedagógico, previstas no § 1º deste artigo, deverão ser cumpridas, obrigatoriamente, de modo coletivo (presencialmente- na sede escolar ou remotamente), em horário diverso do fixado para as aulas do professor.

§ 3º - Compete ao Diretor da Escola e/ ou Professor Coordenador, quando a Unidade contar com este profissional, responsabilizar-se pelas atividades a serem realizadas nos HTPCs e pelo fiel cumprimento da proposta pedagógica da Escola.

Art.2º - Estabelece os dias para o cumprimento do HTPC, da seguinte forma:

1 – EMEFEIs deverão cumprir o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) às segundas-feiras;

2 – EMEIs deverão cumprir o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) às terças feiras

3 – Os HTPCs de Professores especialistas poderão ser realizados em dia distinto do definido para as EMEFEIs, em concordância com os pares dos Componentes Curriculares, mediante aprovação da Direção do Departamento de Educação.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piracaia, 18 de fevereiro de 2.025


NEIDE RICANELO BRANDÃO
Diretora do Departamento de Educação